

Convênio que entre si celebram a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. ("DESENVOLVE SP") e a PREFEITURA DE XXXXXXXXXX, por intermédio de sua Secretaria de XXXXXXXXX, objetivando estabelecer parceria para ampliar o acesso ao crédito para micro, pequenos e médios empreendedores e produtores rurais.

Pelo presente instrumento, a **DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.663.610/0001-29, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente Sr. e por seu Diretor de Sr., doravante designada simplesmente **DESENVOLVE SP** e a **PREFEITURA DE XXXXXXXXXX**, por intermédio da **SECRETARIA DA XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, localizada na XXXXXXXXXX, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Titular Sr., Secretário XXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **[NOME DA SECRETARIA]** à vista do decidido no VOTO nº e com fundamento no artigo 124 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da DESENVOLVE SP ("Regulamento Interno"), as partes têm entre si justo e acertado o presente **CONVÊNIO**, por meio das Cláusulas e condições a seguir enunciadas, que mutuamente aceitam e outorgam e, por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONVÊNIO

O presente **CONVÊNIO** tem por objetivo estabelecer as condições necessárias para firmar a presente parceria com vistas a ampliar o acesso ao crédito para micro, pequenos e médios empreendedores e produtores rurais, promovendo o desenvolvimento econômico regional sustentável por meio de orientação, capacitação de agentes no município de **[NOME DO MUNICÍPIO]**.

O objeto do presente **CONVÊNIO** é a conjugação de esforços entre a **DESENVOLVE SP** e a **[NOME DA SECRETARIA]**, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico do Estado de São Paulo, mediante a disponibilização de linhas de crédito, pela **DESENVOLVE SP** aos potenciais clientes indicados pela **[NOME DA SECRETARIA]**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **DESENVOLVE SP** poderá a qualquer tempo, alterar as condições estabelecidas nas linhas de crédito disponibilizadas, podendo ainda criar e abrir novas linhas de crédito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **[NOME DA SECRETARIA]** fica autorizada a utilizar o nome e a logomarca da **DESENVOLVE SP** para fins de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação dos termos desse **CONVÊNIO**, mediante prévia autorização pela Superintendência de Comunicação - SUCOM da **DESENVOLVE SP** acerca do material a ser divulgado, sob pena de responder pelas perdas e danos decorrentes do seu uso indevido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para todos os fins e efeitos de direito, integram o presente **CONVÊNIO**, o Plano de Trabalho (**ANEXO I**), que passa a fazer parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA [NOME DA SECRETARIA]

A **[NOME DA SECRETARIA]** se compromete, observadas suas políticas internas, a:

I - divulgar os termos deste **CONVÊNIO** a potenciais clientes que possam se beneficiar das linhas de crédito disponibilizadas pela **DESENVOLVE SP**, notadamente micro, pequenos e médios empreendedores e produtores rurais, em especial as condições estabelecidas nas linhas de crédito disponibilizadas ou que venham a ser criadas, bem como informá-los sobre eventuais alterações nas condições das linhas de crédito disponibilizadas;

II - ceder espaço à **DESENVOLVE SP**, em seus veículos de comunicação, se houver, para divulgação das linhas de crédito disponibilizadas nos termos deste **CONVÊNIO**;

III - ceder, durante a vigência desse termo, sem quaisquer ônus para a **DESENVOLVE SP**, espaço físico em suas dependências, com a disponibilização e divulgação das linhas de crédito, conforme a disponibilidade e formas de contato por telefone, e-mail(s) ou outras ferramentas de mensagens, destinados(s) ao atendimento de empresas ou produtores rurais proponentes visando o esclarecimento dos demais procedimentos de concessão de operações de crédito;

IV - validar previamente com a **DESENVOLVE SP** todo material que utilizar qualquer informação desta, como logotipo, nome, informações etc;

V - Dar todo o apoio necessário à **DESENVOLVE SP**, na forma por esta solicitada, com vistas ao atingimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A **[NOME DA SECRETARIA]** não assume qualquer responsabilidade relativamente às obrigações assumidas pelos tomadoras de crédito perante a **DESENVOLVE SP**, nem prestará qualquer tipo de garantia em operações por estes realizadas decorrentes dos ajustes convencionados no âmbito deste **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de um ou mais itens previstos nesta cláusula não atenderem as práticas ou políticas internas do **[NOME DA SECRETARIA]**, a **DESENVOLVE SP** deverá ser informada, bastando para tanto o envio de correspondência com os motivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DESENVOLVE SP

A **DESENVOLVE SP** se compromete, observadas suas políticas internas, a:

I - disponibilizar à **[NOME DA SECRETARIA]** e às empresas ou produtores rurais proponentes e/ou tomadoras de crédito, meios de comunicação para soluções de eventuais dúvidas, observando:

a) a prestar todos os esclarecimentos sobre as linhas de crédito disponibilizadas, inclusive por meio de treinamentos dirigidos aos colaboradores **[NOME DA SECRETARIA]** indicados por ela;

b) que as dúvidas quanto às linhas de crédito disponibilizadas pela **DESENVOLVE SP** poderão ser dirimidas pelos interessados por meio do site: www.desenvolvesp.com.br e pelo telefone: (11) 3123-0464.

II - utilizar as informações e dados contidas nos arquivo(s) eletrônico(s) e/ou sob qualquer outra forma enviados pela **[NOME DA SECRETARIA]**, exclusivamente para fins de análise das linhas de crédito a serem oferecidas para as empresas ou produtores rurais indicados por ela;

III - não utilizar ou permitir que sejam utilizados os dados, documentos, relatórios e informações referentes às análises efetuadas e não as ceder a terceiros a qualquer título, perdurando esta obrigação mesmo após o término da vigência deste **CONVÊNIO**, independentemente da causa que o determine;

IV - elaborar e disponibilizar meios de divulgação da parceria e das linhas de crédito vigentes;

V - manter sigilo absoluto sobre os dados e informações que tiver acesso no curso da vigência deste **CONVÊNIO**, bem como não divulgar a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento das empresas proponentes e/ou tomadoras de crédito indicadas pela **[NOME DA SECRETARIA]**, nos termos deste instrumento, cujos dados e informações resultantes das obrigações assumidas, mesmo após o término deste **CONVÊNIO**, independentemente da causa que o determine, observadas as obrigações da Desenvolve SP em relação a Lei Federal 12.527/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento do dever de sigilo na forma e condições prevista nesta Cláusula, por ato da **DESENVOLVE SP**, de seus empregados, representantes ou prepostos, a sujeitará às penalidades previstas na legislação civil, respondendo por perdas e danos.

CLÁUSULA QUARTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

A **[NOME DA SECRETARIA]** será responsável pela originação de financiamentos, identificando, qualificando e assessorando as empresas e os produtores rurais aptos a acessar as linhas de crédito oferecidas pela **DESENVOLVE SP**.

A **DESENVOLVE SP** será responsável por analisar, definir e disponibilizar as linhas de crédito às empresas e/ou produtores rurais indicados pela **[NOME DA SECRETARIA]** que atendam às Políticas de Crédito da **DESENVOLVE SP**.

A **DESENVOLVE SP** será responsável por formalizar as operações de crédito no âmbito deste instrumento e liberar os recursos. As operações de crédito serão realizadas diretamente entre empresas proponentes e/ou tomadoras de crédito indicados pela **[NOME DA SECRETARIA]** e a **DESENVOLVE SP**, de acordo com os critérios estabelecidos para cada Linha de Crédito.

PARÁGRAFO ÚNICO: A concessão de operações ao amparo deste **CONVÊNIO** fica condicionada ao atendimento, pelas empresas proponentes e/ou tomadoras de crédito, de todas as condições estabelecidas na Política de Crédito da **DESENVOLVE SP**.

CLÁUSULA QUINTA - DA COORDENAÇÃO

A coordenação do presente **CONVÊNIO** se dará da seguinte forma:

I - O [NOME DA SECRETARIA] indicará, formalmente, um Gestor que será o responsável pela implantação, execução e acompanhamento das atividades decorrentes deste **CONVÊNIO**, sendo que pela **DESENVOLVE SP**, a Superintendência de Produtos exercerá essas atribuições;

II - Competirá ao Gestor de cada um dos partícipes:

- a)** Divulgar os trabalhos e objetivos deste **CONVÊNIO** ao seu público-alvo e colaboradores envolvidos em sua execução;
- b)** Propor, acolher e analisar propostas de trabalho e encaminhá-las aos seus setores competentes;
- c)** Avaliação permanente dos resultados em sua área de atuação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONFIDENCIALIDADE

Cada partícipe se compromete a manter e tratar como confidencial e não revelar a terceiros qualquer Informação relacionada ao serviço objeto deste termo, incluindo, dados de usuários, segredo de indústria e outros, ou usar referidas informações para qualquer propósito que não aquele previsto no presente **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tanto os partícipes quanto os seus representantes legais, diretores, empregados, agentes e consultores, incluindo, mas não se limitando, aos seus advogados, auditores e consultores financeiros, estão sujeitos ao dever de sigilo e confidencialidade previsto neste **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação do sigilo prevista nesta Cláusula subsistirá mesmo após o término da vigência deste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONVÊNIO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de aditivo firmado entre os partícipes nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sem prejuízo do estabelecido no *caput*, o presente **CONVÊNIO**:

I - será rescindido de pleno direito, na hipótese de descumprimento por qualquer dos partícipes, de quaisquer condições ora estabelecidas;

II - poderá ser rescindido ainda, mediante comunicação prévia e expressa do partícipe interessado ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer espécie ou direito à indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No término do presente **CONVÊNIO**, seja pelo vencimento do prazo estabelecido ou por rescisão, as operações celebradas junto aos proponentes e/ou tomadoras de crédito indicados pela **[NOME DA SECRETARIA]** permanecerão perfeitamente válidas e eficazes até o seu adimplemento, dado o caráter autônomo e independente em que foram realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes, de posse de quaisquer dados do outro partícipe e/ou de terceiros que lhes forem repassados por força deste **CONVÊNIO** e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los sem as devidas autorizações da outra parte, ou ainda, dos respectivos titulares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os partícipes obrigam-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhes, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os partícipes se comprometem, também, a reportar ao outro partícipe qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Convênio, no que couber e em especial aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da Desenvolve SP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **CONVÊNIO** será publicado pelos partícipes nos seus respectivos diários oficiais, nos termos de suas legislações de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as controvérsias oriundas do presente **CONVÊNIO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E assim, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, data da assinatura digital.

E assim, por estarem as partícipes justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

[NOME DA SECRETARIA]

Testemunhas:

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. OBJETIVO GERAL
Constitui objeto único do Convênio a conjugação de esforços entre as partícipes, com a finalidade de fomentar a concessão de financiamentos por meio de linhas de crédito disponibilizadas pela Desenvolve SP aos micro, pequenos e médios empreendedores e produtores rurais. A secretaria parceira poderá divulgar as linhas de financiamento da Desenvolve SP por todo o prazo estabelecido entre as partes, nos termos do Convênio celebrado entre os partícipes.
2. FOCO ESTRATÉGICO
Desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao atendimento de empreendedores e produtores rurais locais, interessados na obtenção de crédito, bem como a realização de divulgação e eventos em parceria.
3. RESULTADOS E METAS
Os resultados pretendidos são a realização de ao menos: 1 (um) treinamento aos agentes indicados pela Secretaria; 2 (dois) eventos em conjunto virtuais ou presenciais; 12 (doze) publicações nos canais da secretaria ou prefeitura (email marketing; newsletter; redes sociais; WhatsApp).
4. RESPONSABILIDADES
A parceria visa somar esforços na oferta de crédito, de forma a atender as micro, pequenas e médias empresas, ou produtores rurais, dentro do município. Considerando os resultados e as metas estabelecidas, seguem as responsabilidades dos partícipes: DESENVOLVE SP: • Disponibilizar suas linhas de crédito e recursos financeiros para as micro, pequenas e médias empresas, ou produtores rurais, respeitando a política de crédito vigente; • Realizar treinamento para secretaria parceira, sobre as linhas de crédito, formas de solicitar e documentos necessários para análise dos pedidos de financiamento. • Organizar e realizar eventos em parceria; • Elaborar e disponibilizar meios de divulgação da parceria e das linhas de crédito vigentes. PARCEIRO: • Realizar a assistência/orientação aos associados sobre as linhas de crédito disponibilizadas pela DESENVOLVE SP; • Organizar e realizar eventos em parceria com a DESENVOLVE SP; • Arregimentar empresários e produtores rurais para os eventos;

- Utilizar suas bases de contatos, para divulgações com conteúdos definidos em conjunto e peças elaboradas ou validadas previamente pela Superintendência de Comunicação da Desenvolve SP;
- Disponibilizar espaço físico ou virtual para divulgação da parceria.

5. AÇÕES

1. CAPACITAÇÃO

- a. Realização de 01 (um) treinamento obrigatório, em formato online ou presencial, com duração mínima de 1 (uma) hora, destinado a capacitar colaboradores do município sobre as linhas de crédito e soluções da Desenvolve SP.

2. EVENTOS CONJUNTOS

- a. Promoção de 02 (dois) eventos em conjunto
 - i. Formato: podem ser presenciais (no município conveniado) ou online ao vivo (plataforma digital com registro de participação).
 - ii. Participação mínima: cada evento deverá atingir ao menos 25 (vinte e cinco) empreendedores e/ou produtores rurais, comprovada por lista de presença física ou relatório de acessos virtuais.
 - iii. Periodicidade: recomenda-se a realização de 1 (um) evento por semestre, garantindo capilaridade na divulgação.

3. COMUNICAÇÃO

- a. Produção e veiculação de 12 (doze) publicações nos canais de comunicação da secretaria ou prefeitura (tais como: e-mail marketing, newsletter, redes sociais e/ou WhatsApp).
- b. As publicações deverão ter conteúdo previamente aprovado pela Superintendência de Comunicação da Desenvolve SP.
- c. Frequência indicada: 1 (uma) publicação por mês.

4. AVALIAÇÃO DA PARCERIA

- a. Avaliar os resultados previstos: adesão ao treinamento; participações nos eventos; veiculação das publicações;
- b. Avaliar resultados secundários: solicitações de financiamento pelo município; conversão de solicitações em desembolso efetivo.

6. CRONOGRAMA PREVISTO

1º mês – Treinamento da Desenvolve SP ao Parceiro / Publicação
 2º mês – Publicação
 3º mês – Publicação
 4º mês – Evento Conjunto / Publicação
 5º mês – Publicação
 6º mês – Publicação / Avaliação semestral da parceria
 7º mês – Publicação
 8º mês – Publicação
 9º mês – Publicação
 10º mês – Evento Conjunto / Publicação
 11º mês – Publicação

12º mês – Publicação / Avaliação da parceria para renovação

7. RECURSOS ECONÔMICOS
--

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes
--